

DECRETO Nº 1007/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
20/03/2019	14	04.122.1433.0181.2083	3191130000	10010000	Fiscal		40,000.00
20/03/2019	14	04.122.1433.0181.2083	3390390000	10010000	Fiscal		250,000.00
TOTAL							290,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
20/03/2019	14	04.122.1433.0181.2083	3190130000	10010000	Fiscal		40,000.00
20/03/2019	14	04.122.1433.0181.2083	4490520000	10010000	Fiscal		250,000.00
TOTAL							290,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2019, de 20 de março de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 3 (Três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) ao Servidor RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA, Matrícula nº 0019763, Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos, para cobertura das despesas de viagem à cidade de Curitiba/PR, referente ao período de 20 a 22 de março de 2019, a fim de participar do Congresso Mundial de cidades inteligentes: "Smart City Expo World Congress", acompanhando o prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2019, de 20 de março de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 3 (Três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) ao Servidor FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cobertura das despesas de viagem à cidade de Curitiba/PR, referente ao período de 20 a 22 de março de 2019, a fim de participar do Congresso Mundial de cidades inteligentes: "Smart City Expo World Congress", acompanhando o prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2019, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA LÚCIA SANTOS DA SILVA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2019, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NÚBIA MELO DA ROCHA do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2019, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NÚBIA MELO DA ROCHA para exercer cargo de Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2019, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA LÚCIA SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2019, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUIZA DA SILVA LIMA SANTOS para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2019, de 20 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VANESSA DE MORAIS GOMES SOARES para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2019, de 20 de março de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 3 (Três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) ao Servidor PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, Matrícula nº 0012352, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para cobertura das despesas de viagem à cidade de Curitiba/PR, referente ao período de 20 a 22 de março de 2019, a fim de participar do Congresso Mundial de cidades inteligentes: "Smart City Expo World Congress", acompanhando o prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 153/2019-SEMA, de 18 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 255/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a ELISÂNGELA DE SÁ SILVA MORAIS, Matrícula 5548, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2019-SEMA, de 18 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 290/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DA PIEDADE DIAS DE LIMA, Matrícula 9098, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 155/2019-SEMA, de 18 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 292/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOANA D'ARC SILVA PESSOA, Matrícula 9347, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 156/2019-SEMA, de 18 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 291/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOÃO BATISTA DA ROCHA, Matrícula 9214, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ERICA DA FONSECA E SILVA DIAS, Matrícula 12567, ocupante da função de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CONTADORA, desde 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de Fevereiro de 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 161/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável ao servidor VALDEMIR CASUSA BARBOSA, Matrícula 12561, ocupante da função de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, desde 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de Fevereiro de 2016.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 162/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora FRANCISCA LUCIANA MELO DA SILVA, Matrícula 11592, ocupante da função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desde 12 de Agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 de Agosto de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 163/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora IVÂNIA BERNARDO DAMASCENO CARDOSO, Matrícula 12432, ocupante da função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, desde 18 de Setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de Setembro de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 164/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ANA PAULA MIGUEL DA ROCHA, Matrícula 11562, ocupante da função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desde 28 de Maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de Maio de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 165/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora SHAYENNE JERONIMO MACHADO, Matrícula 11542, ocupante da função de TERAPEUTA OCUPACIONAL, desde 02 de Março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Março de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 166/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável ao servidor LEONARDO COSTA DE ALBUQUERQUE, Matrícula 11548, ocupante da função de CIRURGIÃO DENTISTA, desde 13 de Abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de Abril de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 167/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável ao servidor FLÁVIO GERMANO PINHEIRO, Matrícula 11556, ocupante da função de PROTESISTA, desde 04 de Maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de Maio de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 168/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável ao servidor DÁRIO DOS SANTOS JUSTINO, Matrícula 12451, ocupante da função de ENFERMEIRO, desde 09 de Novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de Novembro de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 169/2019/PMSGA de 18 de Março de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, Matrícula 11544, ocupante da função de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO, desde 02 de Março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Março de 2015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 052/2019/PMSGA de 31 de janeiro de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora WLLY JULIANA SILVA DOS SANTOS, matrícula 12385, ocupante da função de PROFESSORA DE MATEMÁTICA desde 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de outubro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de janeiro de 2019.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

PORTARIA Nº 653/2018/PMSGA de 06 de agosto de 2018.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora HELOISA MAYARA DOS SANTOS CRUZ, matrícula 11523, ocupante da função de GEOGRAFA desde 09 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de janeiro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2018.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA

Secretária Municipal Adjunta De Administração E Recursos Humanos

PORTARIA Nº 157/2019-SEMA, de 18 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 293/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a PEDRO LUIS DO NASCIMENTO, Matrícula 5678, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 158/2019-SEMA, de 18 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 302/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a NILDA MARIA LUCAS DE SOUSA, Matrícula 5984, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 159/2019-SEMA, de 18 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 254/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a VERÔNICA LÚCIA FAGUNDES DA ROCHA, Matrícula 9669, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 18 de Março de 2019 à 18 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 19 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 170/2019-SEMA, de 18 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1825/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a MANUEL BERNARDO DE SOUSA, Matrícula 6089, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Julho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 171/2019-SEMA, de 19 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 348/2019 - SEMA:

RESOLVE: conceder a ILNAHRA MÁRCIA GURGEL DE CASTRO ANDRADE, Matrícula nº 9847, Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 01 de Abril de 2019 à 01 de Abril de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Abril de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2019-SEMA, de 19 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 304/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DA COSTA, Matrícula 5723, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 19 de Março de 2019 à 19 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 173/2019-SEMA, de 19 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 023/2019-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA VALDENICE DOS SANTOS COSTA, Matrícula 9651, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 19 de Março de 2019 à 19 de Junho de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Junho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 174/2019-SEMA. São Gonçalo do Amarante, 19 de Março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista previsão no Art. 36, Inciso VIII, do Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 317/2019-SEMA:

RESOLVE: Declarar a Vacância do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria de nº 133/2012-GP, de 19 de Janeiro de 2012, ocupado pela servidora, ROSANA KELLY DA SILVA MEDEIROS, Matrícula 11145, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com os requisitos acima citados.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

Processo Nº 1812120003
Edital Pregão Presencial Nº 005/2019

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de luminárias com tecnologia de LED e refletores, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Resultado de Análise das propostas de preços em consonância com os catálogos apresentados pelas licitantes que ofertaram propostas de preços para a licitação acima mencionada.

01 - EMPRESA ANÁLISE DA EMPRESA ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

Conclusão final: Pela análise da documentação apresentada a proposta da empresa: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, fica desclassificada, por não atender as necessidades contidas no termo de referência anexo I do edital.

02 - EMPRESA STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Conclusão final: Pela análise da documentação apresentada a proposta da empresa: STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA fica desclassificada, por não atender as necessidades contidas no termo de referência anexo I do edital.

03 - EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME.

Conclusão Final: Pela análise da documentação apresentada a proposta da empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, fica desclassificada, por não atender as necessidades contidas no termo de referência anexo I do edital.

04 - EMPRESA ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA

Conclusão final: Pela análise da documentação apresentada a proposta da empresa: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA, fica desclassificada, por não atender as necessidades contidas no termo de referência anexo I do edital.

05 - EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conclusão Final: Pela análise da documentação apresentada a proposta da empresa: EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, fica desclassificada, por não atender as necessidades contidas no termo de referência anexo I do edital.

06 - EMPRESA MAGNUM SOLUÇÕES EM GESTÃO EIRELLI

Conclusão final: Pela análise da documentação apresentada a proposta da empresa: MAGNUM SOLUÇÕES EM GESTÃO EIRELLI, fica classificada, por atender as necessidades contidas no termo de referência anexo I do edital.

O relatório na íntegra encontra-se disponível no endereço www.saogoncalo.rn.gov.br/na_aba_licitacoes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2019.
Bianca Denize de Assis – Matrícula 19884
Leonardo Medeiros de Paula – Matrícula 11876

EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Infraestrutura, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.451.218/0001-28, com endereço à Anita Garibaldi, n.º 850, escritório 601, Ahú, Curitiba/PR.

OBJETO: A aquisição, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de inscrições para participação de três agentes políticos no "Seminário/Evento SMART CITY EXPO", que vai acontecer nos dias 21 e 22 de março em Curitiba/PR, visando assegurar o rumo do desenvolvimento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que atualmente passa por um crescimento urbano extraordinário dentro da zona de conurbação da grande Natal.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/RN n.º 1901311534).

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por 30 (trinta) dias consecutivos.

SIGNATÁRIOS: Magnus Kebyo Souza Batista – pelo Contratante, e Caio Correia de Castro – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2019.

MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
 Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

O Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.451.218/0001-28, com endereço à Rua Anita Garibaldi, n.º 850, escritório 601, Ahú, Curitiba/PR, para a aquisição de inscrições para participação de três agentes políticos no "Seminário/Evento SMART CITY EXPO", que vai acontecer nos dias 21 e 22 de março em Curitiba/PR, visando assegurar o rumo do desenvolvimento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que atualmente passa por um crescimento urbano extraordinário dentro da zona de conurbação da grande Natal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2019.

MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
 Secretário Mul. Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2016.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Sec. Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ n.º 11.098.501/0001-79.

OBJETO: A prorrogação da vigência prevista a contar de 19 de março de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 18 de junho de 2019, nos termos do art. 57, §1, permitida novas dilatações desde que devidamente justificadas pelas partes requisitantes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Lei de Dotação Orçamentária Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.015 – Bloco Invest. reforma e ampliação de Unidades de Saúde - MAC PROGRAMA DE TRABALHO 1.040 – Bloco Invest. Construção de Unidades B. de Saúde UBS - PAB PROGRAMA DE TRABALHO 1.041 – Bloco Invest. Construção, ref. e ampliação de UBS - Vig. Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 1.018 – Bloco Invest. Reforma e Ampliação de UBS NATUREZA DA DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1211/1215

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, §1.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Fábio Pereira De Andrade – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal De Saúde

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO**AO CONTRATO N.º 1804260011.0268**

(Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 10.516.241/0002-22.

CONTRATADA: ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF n.º 11.098.501/0001-79.

OBJETO: tem por objeto a prorrogação do prazo inicialmente previsto na Cláusula 15 do Contrato. A vigência prorrogar-se-á por 6 (seis) meses, a partir do dia 06 de março de 2019, até 05 de setembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pela Contratante, e Fábio Pereira de Andrade – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**PROCESSO. No 1811260026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR PESSOAS JURÍDICAS FORNECEDORA DE GÁS DE COZINHA (GLP).

AUTOR: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS CNPJ N.º 08.700.130/0008-15

DO JULGAMENTO.

Pelas razões expostas, o Pregoeiro, DECIDE, recepcionar o recurso interposto pela licitante IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS CNPJ N.º 08.700.130/0008-15, para no mérito, negar provimento mantendo a recorrente inabilitada na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019 - O julgamento na íntegra encontra-se disponível no endereço www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba licitações

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2019.

Raimundo Nonato Dantas De Medeiros
 Pregoeiro

**EXTRATO - TERMO APOSTILAMENTO N.º 01
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º N.º 112/2016.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE SAÚDE, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ n.º 11.098.501/0001-79.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração dos dados cadastrais da empresa contratada, em razão da celebração da 9ª Alteração Contratual da Empresa ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 11.098.501/0001-79.

A referida alteração, devidamente registrada junto à JUCERN, teve por objeto a alteração do endereço da sede da empresa, e a transferência da titularidade, em que nada altera as relações e obrigações contratuais da empresa no presente contrato.

- alterou o endereço da empresa para: Rua Francisco Maia Sobrinho, n.º 1950, bloco único, sala 203, Lagoa Nova, CEP 59064-380, em Natal/RN.

- transferiu a titularidade da empresa para: FÁBIO PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, RG 2977761 – ITEP/RN, CPF 092.561.124-77, residente e domiciliado na Rua Tibau do Sul, n.º 02, Bairro Bosque das Palmeiras, CEP 59173-000, Cidade de Goianinha/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 1.º

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019.

SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões Da Costa – pelo Contratante, e Fábio Pereira De Andrade – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal De Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2019

Aos 11 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, nomeado através da Portaria n.º 05/2019, de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 014/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, objetivando o uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de São Gonçalo do Amarante/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, objetivando o uso nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na

presente ARP;

- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

RAZÃO SOCIAL: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL-RN, CEP 59.070-600

Nº DO CNPJ: 12.305.387/0001-73

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA JAGUARARI, Nº 5250, APT. 1002, BLOCO 01, CONDOMÍNIO GREEN TOWERS, CANDELÁRIA, NATAL-RN, CEP 59.064-500

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 035.251.824-30

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
903062	AFASTADOR MINNESOTA	UN	30	10,70	321,00
903064	ALAVANCA CURVA DIREITA ADULTO- SELDIN 1R	UN	50	15,38	769,00
910565	ALAVANCA CURVA ESQUERDA ADULTO - SELDIN 1L	UN	50	15,38	769,00
903066	ALAVANCA RETA ADULTO- SELDIN nº 02	UN	200	15,38	3,076,00
903070	BANDEJA COM DIVISÕES P/ 06 INSTRUMENTOS	UN	40	18,32	732,80
903071	BANDEJA COM DIVISÕES P/ 12 INSTRUMENTOS	UN	40	21,02	840,80
903151	CABOS DE BISTURI Nº 03	UN	50	7,06	353,00
910574	CURETA LUCAS PARA ALVÉOLO Nº 85	UN	30	5,39	161,70
910575	CURETA LUCAS PARA ALVÉOLO Nº 86	UN	30	5,39	161,70
910577	DESCOLADOR DE TECIDO TIPO MOLT Nº 09	UN	30	11,54	346,20
903097	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA DE TITANIUM Nº 05 OU 06	UN	200	49,64	9.928,00
903098	ESPÁTULA LECRON	UN	20	6,15	123,00
909160	ESPÁTULA Nº 36	UN	10	5,62	56,20
903100	ESPÁTULA PARA CIMENTO SIMPLES Nº 24	UN	100	5,62	562,00
903101	ESPELHO BUCAL SEM CABO	UN	1200	1,91	2.292,00
903102	EXPLORADOR DUPLO Nº 5	UN	500	4,47	2.235,00
903104	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UN	40	49,86	1.994,40

903105	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UN	40	49,86	1.994,40
903106	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UN	40	49,86	1.994,40
903107	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UN	40	49,86	1.994,40
903108	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	UN	40	49,86	1.994,40
903110	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	UN	40	49,86	1.994,40
903111	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UN	40	49,86	1.994,40
903112	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UN	40	49,86	1.994,40
903113	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	UN	40	49,86	1.994,40
903114	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UN	40	49,86	1.994,40
903115	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	UN	40	49,86	1.994,40
903116	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UN	40	49,86	1.994,40
903128	PEDRA PARA POLIR (AFIAR) INSTRUMENTAL	UN	10	21,39	213,90
910586	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA (AINSWORTH OU SIMILAR)	UN	5	71,80	359,00
903130	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UN	500	4,99	2.495,00
909172	PINÇA CRILE RETA 14CM	UN	20	19,86	397,20
910587	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UN	20	18,63	372,60
910588	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	20	18,63	372,60
903133	PINÇA PORTA-GRAMPOS	UN	5	48,70	243,50
910589	PINÇAS ANATÔMICAS COM DENTES 14 CM	UN	30	8,97	269,10
910590	PINÇAS ANATÔMICAS SEM DENTES 14 CM	UN	30	8,04	241,20
903159	PINÇAS HEMOSTÁTICAS DE HALSTEAD-MOSQUITOS-RETAS 12CM	UN	20	16,08	321,60
903138	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	UN	200	22,20	4.440,00
903140	PORTA ALGODÃO INOX PEQUENO	UN	20	33,38	667,60
909173	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL)	UN	200	9,42	1.884,00
910595	POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL 121 °C COM (01 FRONTAL, 01 LATERAL DIREITO E 01 LATERAL ESQUERDO)	KIT	10	58,44	584,40
903145	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UN	30	2,01	60,30
903146	POTE DAPEN DE VIDRO	UN	50	2,96	148,00

RAZÃO SOCIAL: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA DR. POTY NÓBREGA, Nº 1945, LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP 59.056-180

Nº DO CNPJ: 16.826.043/0001-60

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: AV. JAGUARARI, Nº 4980, COND. GREEN VILLAGE, CASA Nº 33, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-500

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 044.702.654-20

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
903060	ABRIDOR DE BOCA ADULTO DE BORRACHA	UN	40	4,54	181,60
910563	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT ADULTO	UN	5	175,30	876,50
903061	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	UN	40	3,18	127,20
903079	CÂNULAS DE GUEDEL	CJ	1	4,10	4,10
903080	CHAVES UNIVERSAL PARA PONTAS DE ULTRASSOM (tips) Dabi Atlante	UN	1	33,44	33,44
910572	COLGADURAS METÁLICAS UNITÁRIAS	UN	20	3,32	66,40
909157	CUBETA INOX	UN	15	13,53	202,95
903084	CURETA DE GRACEY 11/12	UN	100	7,30	730,00
903085	CURETA DE GRACEY 13/14	UN	100	7,30	730,00
903086	CURETA DE GRACEY 5/6	UN	100	7,30	730,00
903087	CURETA DE GRACEY 7/8	UN	100	7,30	730,00
903088	CURETA GRACEY Nº 17/18	UN	100	7,30	730,00
909154	CURETA MCCALL 13/14	UN	100	7,30	730,00
909155	CURETA MCCALL 17/18	UN	100	7,30	730,00
910576	CURETA MORSE OU EXTRATOR DE TÁRTARO DUPLO Nº 0-00	UN	150	7,30	1.095,00
903117	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 00	UN	10	12,00	120,00
903118	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 14	UN	10	12,00	120,00
909162	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 200	UN	10	12,00	120,00
903120	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 201	UN	10	12,00	120,00
903121	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 205	UN	10	12,00	120,00
903122	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 206	UN	10	12,00	120,00
909163	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 207	UN	10	12,00	120,00
909164	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 208	UN	10	12,00	120,00
909165	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 209	UN	10	12,00	120,00
909166	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 210	UN	10	12,00	120,00
909167	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 211	UN	10	12,00	120,00
909168	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 212	UN	10	12,00	120,00
903123	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 26	UN	10	12,00	120,00
903124	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 29	UN	10	12,00	120,00
903125	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº W8A	UN	10	12,00	120,00
910580	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMÁLGAMA	UN	2	33,44	66,88
910581	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA	UN	2	33,44	66,88
909169	LAMPARINA À ALCOOL COM PAVIO INOX	UN	5	27,50	137,50

903139	PORTA AGULHA P/ FIO DE AÇO	UN	2	66,50	133,00
910594	PORTA BROCAS	UN	40	18,98	759,20
903142	PORTA DETRITOS INOX PEQUENO	UN	20	35,04	700,80
910596	RECORTADOR DE MARGEM GENIVAL N°28 OU 29	UN	10	7,45	74,50
910599	SONDA OMS	UN	30	7,30	219,00
910598	SONDA WILLIAMS MILIMETRADA	UN	30	7,30	219,00

RAZÃO SOCIAL: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, N° 72 – COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690

N° DO CNPJ: 27.029.083/0001-06

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA JOÃO ALVES FLOR, N° 3714, CANDELÁRIA – NATAL/RN – CEP: 59.066-120

N° DO CPF DO RESPONSÁVEL: 090.462.304-14

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
910562	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT INFANTIL	UN	5	169,00	845,00
910564	AFASTADOR DE LÁBIOS DE ARAME DUPLO STERNBERG	UN	10	12,67	126,70
909151	ALICATE 139	UN	10	71,57	715,70
910566	ALVEOLÓTOMO	UN	20	57,90	1.158,00
903067	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES	UN	100	4,20	420,00
909152	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO AUTOLAVÁVEL 15 FUROS	UN	50	12,67	633,50
910567	BRUNIDOR / CONDENSADOR DE HOLLEMBACK N° 06	UN	100	4,20	420,00
903073	BRUNIDOR OVAL N° 29	UN	150	4,18	627,00
903075	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UN	500	2,63	1.315,00
903078	CALCADOR DE PAIVA 04 PEÇAS	CJ	15	18,79	281,85
910569	CONDENSADORES DUPLOS PARA AMÁLGAMA TIPO WARD N° 1	UN	50	4,20	210,00
910570	CONDENSADORES DUPLOS PARA AMÁLGAMA TIPO WARD N° 2	UN	50	4,20	210,00
910571	CONDENSADORES DUPLOS PARA AMÁLGAMA TIPO WARD N° 5	UN	50	4,20	210,00
909156	CUBETA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO	UN	10	5,10	51,00
903090	CURETA P/ PULPOTOMIA N° 18	UN	20	4,74	94,80
909158	DISCOID-CLEOID	UN	20	4,46	89,20
903093	ESCAVADOR DE DENTINA GRANDE	UN	100	4,39	439,00
903094	ESCAVADOR DE DENTINA MÉDIO	UN	100	4,39	439,00
903095	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENO	UN	100	4,39	439,00
903096	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK N° 3S	UN	150	4,39	658,50
903099	ESPÁTULA P/ CÊRA DUPLA N° 7 CABO C/ 65MM	UN	10	6,46	64,60
910578	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	UN	10	2,92	29,20
910579	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO	UN	10	2,92	29,20
903103	EXPLORADOR ENDODÔNTICO	UN	30	5,25	157,50
903126	KIT P/ ASPIRAÇÃO EM ENDODONTIA	UN	10	25,90	259,00
910582	LIMA PARA OSSO N° 12	UN	20	27,40	548,00
910585	MOLDEIRAS LISA PERFURADAS ADULTO EM ALUMÍNIO KIT COM 8	CJ	10	50,24	502,40
910584	MOLDEIRAS RASA PERFURADAS ADULTO EM ALUMÍNIO KIT COM 8	CJ	10	50,24	502,40
910583	MOLDEIRAS TOTAL PERFURADAS ADULTO EM ALUMÍNIO KIT COM 8	CJ	10	49,00	490,00
909171	PINÇA PORTA CARBONO	UN	20	17,48	349,60
910591	PINÇAS DE ADSON COM DENTE 14 CM	UN	10	11,36	113,60
910592	PINÇAS DE ADSON SEM DENTE 14 CM	UN	10	11,36	113,60
903143	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	UN	150	18,93	2.839,50
910597	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA (JON OU KERR)	UN	5	6,56	32,80
909174	SERINGA ENDODÔNTICA MARIO LEONARDO	UN	4	24,76	99,04
903148	SERINGA P/ ANESTUBES COM REFLUXO ARTICULADA	UN	200	18,93	3.786,00
903149	SINDESMÓTOMO N° 01	UN	100	5,99	599,00
910601	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS CURVA 11,5 CM	UN	100	15,58	1.558,00
910600	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA 11,5 CM	UN	200	15,58	3.116,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 014/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****,

do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor

compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Março de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
 CONTRATADA

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
 CONTRATADA

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
 MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
 CONTRATADA

SAAE

PORTARIA Nº 045/2019/SAAE/SGA de 12 de março de 2019.

Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio Público

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores: Edjayl de Queiroz Otaviano - matrícula nº 090, Diego Salviano Souto - matrícula nº 087, Otavio Serafim da Silva Neto- matrícula 092 e Lennio Maia Matozzo – matrícula 119, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de março de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

·Republicada por incorreção

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2019, de 19 de março de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de fevereiro de 2019.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
01 .001 Câmara Municipal					400.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara.					400.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000 0001		400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
01 .001 Câmara Municipal					400.000,00
2002 Manutenção do Gabinete dos Vereadores.					400.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000 0001		400.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2019

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br